

PARANAPANEMA S.A.
CNPJ 60.398.369/0004-79 - NIRE 29.300.030.155
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

PARANAPANEMA S.A. (“Companhia” – B3: PMAM3), sociedade anônima de capital aberto registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria A, com sede social na Via do Cobre, nº. 3700, na cidade de Dias D’Ávila, no Estado da Bahia, CEP 42850-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.300.030.155, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 60.398.369/0004-79, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos termos do artigo 30, inciso XXXIII da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada em 28 de dezembro de 2021, a celebração de um aditivo a um contrato com parte relacionada da Companhia, nos termos abaixo dispostos.

Nome da parte relacionada	Caixa Econômica Federal (“ <u>CEF</u> ”).
Relação com a Companhia	Acionista relevante direto da Companhia
Data da Transação	28 de dezembro de 2021.
Objeto do Aditivo ao Contrato	Alteração do cronograma de pagamentos firmado no Acordo Global celebrado entre a Companhia e determinados credores, incluindo, mas não se limitando, a CEF (“ <u>Credores</u> ”), em 8 de agosto de 2017 (“ <u>Acordo Global</u> ”), prevendo novos termos e condições que deverão reger o reperfilamento financeiro da Companhia perante os Credores (“ <u>Nova Reestruturação</u> ”).
Principais termos e condições do Aditivo	O cronograma de pagamento foi repactado, com as seguintes especificidades: (i) prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, (ii) pagamento semestral de principal e de juros remuneratórios, estes últimos calculados pela taxa LIBOR, acrescidos de sobretaxa, (iii) pagamento, na data de implementação da Nova Reestruturação, do valor de juros devidos e não pagos pela Companhia entre a data de conclusão do Acordo Global e a data da implementação da Nova Reestruturação.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	Não houve participação de representantes da CEF no processo de negociação da Nova Reestruturação.

Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A Administração considera que a transação observou condições comutativas, tendo em vista que (i) foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; (ii) as condições presentes estão de acordo com a prática de mercado; e (iii) a transação não poderia ser realizada com outra contraparte, tendo em vista que a CEF é credora da Companhia juntamente com os demais Credores. Com a Nova Reestruturação, a Companhia pretende melhorar a sua estrutura de capital, aumentar a sua liquidez e alongar os vencimentos de suas dívidas.
---	--

Dias D'Ávila, 06 de janeiro de 2022.

Igor Gravina Taparelli
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores